



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 48, de 22 de setembro de 2026.

publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em 23/09/2026

Ana Paula A. Soares

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA
DESEMPENHAR A ATIVIDADE DE GESTOR DO
SISTEMA DE COMPRAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 25 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Lei 14.133/2021, bem como com o Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o teor das Instruções Normativas nº 47/2018 e nº 58/2019, que alteraram a redação da Instrução Normativa nº 43/2018 e demais atualizações publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando que a contratação é o meio pelo qual se efetiva a aquisição de produtos, serviços e obras pelas entidades e órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta;

Considerando a necessidade de adequar administrativamente as condições estabelecidas nas Instruções Normativas acima citadas,

Resolve:

Art. 1º Fica designado, sem ônus para o erário, o servidor público **Daniel da Silva** para desempenhar a atividade de Gestor do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul.

Parágrafo único. O servidor designado deverá prestar as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme regulamentação própria, por meio de arquivos digitais ou físicos.

Art. 2º O Gestor do Sistema de Compras será responsável:

I – pelo contínuo aperfeiçoamento do processo de contratação de compras e serviços, mediante planejamento;

II – pela emissão e contratação de serviços e compras;

III – pelo relacionamento com fornecedores;

IV – pela realização de cotação de preços no mercado referente ao objeto a ser adquirido pela administração, mediante mapa comparativo com todas as informações das empresas, preço das propostas, data de entrega e forma de pagamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

V – pela confecção de relatório de inconformidade em relação a vícios de produtos e/ou serviços não sanados e encaminhamento à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro para as providências cabíveis.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de assinatura digital pelo Gestor do Sistema de Compras junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 46, de 18 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul (ES), 22 de setembro de 2026.

LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente